



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 669, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a criação e delimitação de ZEIS - Zona Especiais de Interesse Social do Município de Leme e da outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS – do Município de Leme, abaixo descritas estão localizadas e representadas graficamente conforme mapa anexo, perfazendo uma área total aproximada de 4.044.953,00 m², a saber:

ZEIS 1: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Confronta na frente com a Rua Antonio Porto (antiga estrada municipal Leme-Fazenda São Rafael), em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o loteamento denominado Jardim São Rafael; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices II e III e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 1, acima descrita possui uma área aproximada de 923.807,00 metros quadrados.

ZEIS 2: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Confronta na frente com a Rua Antonio Porto (antiga estrada municipal Leme-Fazenda São Rafael), em seu lado direito; confronta do lado esquerdo com o limite do perímetro urbano entre os Vértices II e III; do lado direito confronta com o loteamento denominado Jardim São Joaquim e o loteamento denominado Jardim Alto da Boa Vista e nos fundos confronta com a ZEIS 3 e a ZEIS 4.

A ZEIS 2, acima descrita possui uma área aproximada de 733.086,00 metros quadrados.

ZEIS 3: Está localizada na região Norte do perímetro urbano. Confronta na frente com a Estrada Municipal Orlando Leme Franco, sentido Leme-Bairro Taquari, em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o sistema de lazer e área institucional do loteamento



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

denominado Jardim Alto da Boa Vista; do lado direito confronta com a ZEIS 4 margeando o Córrego do Rosário e nos fundos confronta com a ZEIS 2.

A ZEIS 3, acima descrita possui uma área aproximada de 124.554,00 metros quadrados.

ZEIS 4: Está localizada na região Norte do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Estrada Municipal Orlando Leme Franco, sentido Leme-Bairro Taquari, em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com a ZEIS 2 e a ZEIS 3; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices III e IV e nos fundos confronta com a ZEIS 2.

A ZEIS 4, acima descrita possui uma área aproximada de 211.613,00 metros quadrados.

ZEIS 5: Está localizada na região Leste do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Estrada Municipal Dr. José de Souza Queiroz Filho, sentido Leme-Bairro Cajú, em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o Parque Joaquim Lopes Troya (SPI4) e com área urbana ainda não loteada (expansão urbana); do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices V e VI e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 5, acima descrita possui uma área aproximada de 744.922,00 metros quadrados.

ZEIS 6: Está localizada na região Leste do perímetro urbano.

Confronta na frente com a Rua Alfredo Lopes (antiga Estrada Municipal Paulo Sachi, sentido Leme-Fazenda Graminha), em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o Sistema de Lazer e Área Institucional dos loteamentos denominados Jardim Graminha e Jardim Residencial Quaglia; do lado direito confronta com o limite do perímetro urbano entre os Vértices VI e VII e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 6, acima descrita possui uma área aproximada de 350.882,00 metros quadrados.

ZEIS 7: Está localizada na região Sul do perímetro urbano.

Confronta na frente com a faixa da antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A), em seu lado esquerdo; confronta do lado esquerdo com o Parque Arnold Zencker (SPI6); do lado direito confronta com o Parque Ricardo Landgraf (SPI5) e nos fundos confronta com o Parque Ricardo Landgraf (SPI5).



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

A ZEIS 7, acima descrita possui uma área aproximada de 105.248,00 metros quadrados.

ZEIS 8: Está localizada na região Sul do perímetro urbano.

Refere-se ao loteamento denominado Jardim Emyreo.

Confronta na frente com o Parque Arnold Zencker (SPI6); confronta do lado esquerdo com a faixa da antiga Ferrovia Paulista (Fepasa S/A); do lado direito e nos fundos confronta com área urbana ainda não loteada (expansão urbana).

A ZEIS 8, acima descrita possui uma área aproximada de 574.637,00 metros quadrados.

ZEIS 9: Está localizada na região Oeste do perímetro urbano.

Confronta na frente com o a Estrada Municipal LME-260 no sentido Leme-Memorial da Água Pref. Ricardo Landgraf em seu lado direito; confronta do lado esquerdo, lado direito e nos fundos com área urbana ainda não loteada (expansão urbana);

A ZEIS 9, acima descrita possui uma área aproximada de 276.204,00 metros quadrados.

Artigo 2º - O artigo 4º da Lei Complementar 152 de 23.06.95, com redação igual ao artigo 1º da Lei Complementar 294 de 27 de setembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º-.....

ZPR-

ZER-

ZCS-

ZPI-

SPI-

CSI-

CCS-.....

ZEI-

ZR-

ZEIS- Zona Especial de Interesse Social- Espaços Territoriais destinados à instalação de loteamentos populares com equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais.

Parágrafo único -



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 3º - O prefeito poderá, ouvida a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, desde que não haja comprometimento de normas urbanísticas e de infra-estruturas, autorizar a construção de prédios com até 21 pavimentos nas Zonas que se julgar necessário.

Artigo 4º - O mapa de uso e ocupação do solo e o quadro “característicos das Zonas de uso”, passam a vigorar em conformidade com os anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar;

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal